

**LEI**

**Nº 2535/2018**

**Inclui nas Leis 2527/2017, 2471/2017 e Lei Complementar nº 227/2017 o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2018 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica incluído nas Leis nº 2527/2017, 2471/2017 e Lei Complementar nº 227/2017, o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2018, que inclui:

**I** - Instituto Verdescola, Convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais);

**II** - Instituto OBI, Convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o valor de R\$ 300.000.000,00(trezentos mil reais);

**III** - Associação Sebastianense de Promoção Social, Projeto, Viração, Garoça, Cidadão Criança até o valor de R\$ 1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais);

**IV** – Associação São Sebastião de Amor Exigente, até o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

**V** – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Municipal - Sedes, até o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais);

**VI** - Faculti – Fraternidade e Assistência Cultural a Terceira Idade, até o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais);

**VII** – Obra Lar Vicentino, Convênio Municipal – Sedes, até o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais);

**LEI**

**Nº 2535/2018**

**VIII – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Federal - Sedes, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);**

**IX - Faculti – Fraternidade e Assistência Cultural a Terceira Idade, Convênio Federal – SEDES, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

**X- Associação Sebastianense de Promoção Social, Convênio Estadual–Sedes, até o valor de R\$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais);**

**XI - Obra Lar Vicentino, Convênio Estadual – Sedes, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);**

**XII – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Convênio Estadual, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

**Artigo 2º-** Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados de conformidade com os recursos disponíveis, a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** A liberação das parcelas subsequentes, somente será efetuada após a prestação de contas da última recebida.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

**Artigo 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito